

# Município de Votorantim



PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim  
Ano 25

Nº 1.511

VOTORANTIM,  
20 DE MAIO  
DE 2026

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 29, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Autorização Legislativa para ampliação do número de vagas para os cargos que menciona.  
**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
**Art. 1º** Fica ampliado o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, Lei nº 1.090, de 28 de dezembro de 1993, constantes da Lei nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, passando a vigorar com as seguintes quantidades:

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS
230	ESCRITURÁRIO	11-A	Nível Médio completo e noções de informática

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.  
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 20 de maio de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI ORDINÁRIA N.º 3.202, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de alvarás para realização de eventos em áreas públicas no Município de Votorantim, estabelece critérios objetivos quanto a horários, controle de poluição sonora, fiscalização e penalidades, e dá outras providências.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

##### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta a concessão de alvarás para a realização de eventos em áreas públicas no Município de Votorantim, estabelecendo critérios objetivos quanto a horários, controle de emissão de ruídos, fiscalização e aplicação de penalidades.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:  
I – evento: toda atividade organizada em área pública que envolva reunião de pessoas, incluindo shows musicais, apresentações culturais, festivais, feiras e similares;  
II – organizador: pessoa física ou jurídica responsável pela realização do evento;  
III – poluição sonora: emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos por normas técnicas aplicáveis.

##### CAPÍTULO II - DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

**Art. 3º** A realização de eventos em áreas públicas dependerá de prévia autorização do Poder Executivo, mediante expedição de alvará.

**Art. 4º** O pedido de alvará deverá ser instruído com:

- identificação do organizador;
- descrição do evento;
- local, data e horário pretendidos;
- estimativa de público;
- estrutura a ser instalada;
- plano de controle de ruídos, quando houver emissão sonora;
- assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo Único desta Lei.

##### CAPÍTULO III - DOS HORÁRIOS

**Art. 5º** Os eventos realizados em áreas públicas deverão observar os seguintes limites de horário de até 01h00 (uma hora da madrugada).

**§ 1º** Fica permitido no período da realização da Festa Junina de Votorantim, evento de grande porte para economia local, a extensão no horário de funcionamento para os comerciantes locais, desde que também respeitado os limites no controle de ruídos e as demais leis municipais.

**§ 2º** Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, o Poder Executivo poderá restringir os horários em razão do interesse público, devidamente justificado.

##### CAPÍTULO IV - DO CONTROLE DE RUÍDOS

**Art. 6º** A emissão de ruídos decorrente de eventos deverá observar:

- os limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente;
- demais normas técnicas reconhecidas aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** O organizador comprometer-se-á, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a:

- respeitar os limites de emissão sonora;
- adotar medidas mitigadoras de impacto acústico, se o caso;

III – permitir a fiscalização e medição de ruídos.

##### CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 8º** Compete ao órgão municipal competente:

- fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei;
- realizar a medição dos níveis de ruído;
- lavrar autos de infração, quando constatadas irregularidades.

**Parágrafo único.** A medição de ruídos deverá ser realizada por servidores capacitados ou por meio de equipamentos adequados.

##### CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 9º** Constatada infração às disposições desta Lei, o organizador será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 10.** As infrações sujeitam o infrator às seguintes penalidades, observada a gravidade:

- advertência;
- multa;
- suspensão do evento;
- cassação do alvará.

**§ 1º** A multa será fixada em valor proporcional à gravidade da infração, nos termos de regulamento.

**§ 2º** Em caso de risco à ordem pública, saúde ou segurança, poderá ser determinada a suspensão imediata do evento.

**§ 3º** A reincidência poderá ensejar a cassação do alvará.

##### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 20 de maio de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

##### ANEXO ÚNICO

##### TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ÁREA PÚBLICA

Pelo presente instrumento, o(a) organizador(a) abaixo identificado(a):

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

DECLARA, para todos os fins legais, que:

- Cumprirá integralmente as disposições da Lei Municipal que regulamenta eventos em áreas públicas;
- Respeitará os limites de emissão de ruídos previstos nas normas da ABNT e demais normas aplicáveis;
- Adotará medidas para minimizar impactos à vizinhança;
- Permitirá e colaborará com a fiscalização municipal;
- Tem ciência de que o descumprimento das normas poderá ensejar penalidades, inclusive multa e cassação do alvará.

- E, por estar ciente e de acordo, firma o presente Termo.

Votorantim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Organizador

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 56/2026  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

#### CONVOCAÇÃO

#### CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **Escriturário**, nos termos do Edital nº 01/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo público efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
ESCRITURÁRIO	191º MARCOS DE OLIVEIRA KLAROSK	30 (TRINTA)
	192º TEREZINHA SANGY MIGUEL	
	193º REGIANE ANGELICA LOPES GERTH	
	194º ALESSANDRO MARQUES	
	195º EDUARDO PREGNOLATTO	
	196º WITTERLEY ENGLER MARTINS	
	197º GEZIELA MONTEIRO DE ALMEIDA	
	198º RODRIGO GIAPONEZI	
	199º MELISSA REGINA FERNANDES MARTINS	
	200º FILIPE SOARES BENEDITO	
	201º ANDRE APARECIDO DOS SANTOS	
	202º VIVIANE IFANGER DE CAMARGO	
	203º DEBORA JAQUELINE DE ALMEIDA MIMBU OSVALDO	
	204º TALLITA NUNES CAMARGO	
	205º MARCUS VINICIUS CARDOSO DE FREITAS	
	206º LEANDRO DIAS REZENDE DE LIMA	
	207º PAULO HENRIQUE DA SILVA	
	208º ADRIANO FERNANDO BOLINA	
	209º TIAGO GONCALVES PINTO	
	210º TAIS CRISTIANE BARBOSA	
	211º CAMILA FERNANDA FERNANDES	
	212º RENAN ROMA	
	213º RAFAEL MORAIS VIEIRA DA SILVA	
	214º ANDREZA DE SOUZA	
	215º BARBARA BALTAZAR SANTOS	
	216º LAURA JANE ANTUNES	
	217º RENATA ALVES ARAUJO	
	218º BRUNO RAFAEL PEREIRA DIAS	
	219º MARIA TATIANE LIMA FELICIANI	
	220º AGATHA BRAGUIN	
	221º RICARDO DA SILVA DOMINGOS	
	222º DAVI ANDRE ARANTES DE SOUZA	
	223º BEATRIZ CAROLINE NUNES BORGES VIEIRA	
224º DIMAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA		
225º LIZANDRA REGINA CAETANO		
226º VICTORIA LIRA DE BRITO		
227º ANA CAROLINA DA SILVA CHAVES		
228º CAIO MATHEUS DE MORAES		
229º BRUNA DA VEIGA OLIVEIRA		
230º EVELYN THAIS DAMELIO		
231º ANGELA SILVA COUTINHO		
232º MARIA LEANDRA RAMOS DOS SANTOS		
233º MARCOS EDUARDO RODRIGUES MORENO		
234º VITORIA LELES FERNANDES DA SILVA		
235º CAROLINA PETROCELLI DE SOUZA		
236º GABRIEL DOS SANTOS SILVA		
237º MARIANA DE MELO VASCO		
238º AMANDA LEITE CAMPIONI		
239º MARILIA CAMARGO PEDRICO		
240º FERNANDA CAMANDONA		

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Av. Ver. Newton Vieira Soares, 291, Centro – Votorantim – SP.

**DATA:** 22/05/2026

**HORÁRIO:** 14h00

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
- A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital do CP 001/2022 de 7 de junho de 2024, bem como da legislação vigente;
- Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 20 de maio de 2026.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Serviço Integrado de Informação  
ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732  
WhatsApp (15) 3353-8731

ÁGUA

Economizar é melhor  
do que ficar sem.



# Dengue aqui não!

## Votorantim contra a Dengue

**Combater o mosquito é um dever de todos**



Elimine os pratinhos dos vasos de plantas



Deixe a caixa d'água sempre tampada



Retire do quintal objetos que acumulam água



Limpe a calha do telhado



### Principais sintomas da dengue



Febre alta acima de 38°C



Dor no corpo e articulações



Dor atrás dos olhos



Mal-estar



Falta de apetite



Dor de cabeça



Manchas vermelhas no corpo

### Medidas de proteção individual



Proteger as áreas do corpo que o mosquito possa picar, com o uso de calça e camisa de manga comprida.



Utilizar mosquiteiros sobre a cama.



Usar repelente nas partes expostas do corpo.

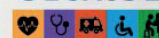


Usar telas em portas e janelas.

✓ Sua ação faz a diferença.



SECRETARIA DE SAÚDE



Município de **Votorantim**

**Weber Maganhato Junior**  
Prefeito Municipal

**Rogério Pecora**  
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração  
**Claudio Toledo de Camargo**

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda  
**Leda Diniz**

Secretaria de Cultura e Turismo  
**Evandro Gonçalves Domingues**

Secretaria de Educação  
**Tiago Antonio de Araujo**

Secretaria de Esportes  
**Sheila Corrêa**

Secretaria de Finanças  
**Rafael Bassi**

Secretaria de Governo  
**Roberto Bellini Martins**

Secretaria de Meio Ambiente  
**Luiz Carlos Correa**

Secretaria de Negócios Jurídicos  
**Jonata Elias Mena (interino)**

Secretaria de Obras e Urbanismo  
**Carlos José de Almeida**

Secretaria de Saúde  
**Alan Francisco Almeida (interino)**

Secretaria de Serviços Públicos  
**Luiz Antonio Cares**

Secretaria de Mobilidade Urbana  
**Jonata Elias Mena**

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
**Carlos José de Almeida (interino)**

Comandante da Guarda Civil Municipal  
**Fabio Augusto Romano**

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)  
**Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo**

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP  
**Djalma Dias de Souza Filho**

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM  
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação  
**André Luis de Jesus Gomes**

Chefe de Gabinete - Comunicação  
**Nícolas Leme**

Jornalista responsável  
**Giuliano Bonamim**  
MTB 0030840/SP

Textos e imagens  
**Cintia Rubinato**  
**Felipe Siqueira**  
**Giuliano Bonamim**

Diagramação e artes  
**Marcelo Claro**  
**Pedro Henrique**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim  
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE  
[www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)